



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2023 – LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMAS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem sua origem no "PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS)", o qual foi provocado pela Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023. E de acordo com esta Resolução tem os seguintes objetivos:

- I. promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
- II. estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
- III. promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

O projeto executivo (anexo a esta ETP) resultou em um plano de ação, o qual dentre várias ações, insumos e profissionais, consta a necessidade de equipamentos para execução de ações dentro das comunidades, através da Comitativa do Bolsa Família para as famílias pertencentes aos Grupos Tradicionais mais comuns no território: Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas, Pescadores artesanais, agricultores familiares e coletores de material reciclável.

Por se tratar de ações em localidades afastadas dos grandes centros, onde o principal objetivo é a atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS; e a busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), será necessário computadores portáteis, computador de mesa e ventiladores para ajudar na amenização da alta temperatura característica de nossa região.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como esta secretaria municipal de Assistência Social não possui esses itens em estoque e a o plano de ação já demanda o início da execução dos trabalhos para o mês de maio de 2023, houve a necessidade da busca de aquisição com máxima urgência de tempo.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação visa o atendimento das necessidades de equipamento de informática na forma de computador de mesa e computador portátil, além de ventiladores. Portanto é de extrema importância que se atenda aos requisitos mínimos dos equipamentos, afim que os mesmos atendam com exatidão as necessidades deste órgão, conforme descrito a seguir:

1 – O plano executivo que deu origem a esta demanda tem objetivo de realizar visitas e ações nas localidades de interesse, com isso existe a necessidade de possuir computadores portáteis para atualização cadastral, preenchimento de planilhas, fichas e formulários, além de acesso aos sistemas utilizados, dessa forma é importante que o equipamento possua mínimo de tela de 15 polegadas com boa iluminação uma vez que será utilizado em ambientes abertos; deve possuir processador com ótimo desempenho, afim de garantir agilidade no uso; é fundamental que também possua teclado numérico, para facilitar a digitação de numerais; armazenamento de mínimo 500gb de SSD, para garantir espaço suficiente para os arquivos ali guardados e com bastante agilidade.

2 – Além da execução dos cadastros já mencionados em ações dentro das comunidades, também ocorrerá ações dentro das unidades do CADÚNICO, onde no mesmo terá necessidade de computador de mesa, sendo assim o mesmo deve possuir especificações parecidas com a do item anterior, além de contar com monitor de mínimo 21 polegadas para ajudar na boa visualização dos documentos a serem utilizados, contar com mouse e teclado.

3 – Em razão das ações serem realizadas nas comunidades, e do clima da nossa região ser caracteristicamente quente, também existe a necessidade de aquisição de ventiladores com ótimo desempenho, para dar suporte aos servidores que irão atuar nas ações e auxiliar o público, com isso recomendamos que seja adotado o equipamento do tipo coluna, com mínimo de 60cm de diâmetro, e potência mínima de 250w, onde esta característica irá ajudar a combater o calor intenso das áreas externas.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além das especificações técnicas expressadas para a futura contratação, em se tratando de aquisição de equipamentos, e tendo em vista que a demanda é de forma urgente, é essencial que a entrega dos itens seja realizada em mínimo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apresentadas, foi realizada pesquisa para entender qual a melhor forma e solução, uma vez que existe a necessidade dos itens já citados, então foi identificado que para resolver a necessidade existem duas possibilidades: Aquisição ou Locação;

AQUISIÇÃO: essa é a forma mais comum na administração pública, onde temos pontos positivos e negativos:

- **PONTOS POSITIVOS:** o equipamento passa a incorporar o patrimônio público, podendo ser utilizado de qualquer forma, poder ser feito upgrade a qualquer momento afim de aumentar a capacidade de processamento. Na aquisição você paga pelo produto uma única vez, e por se tratar de um bem durável, poderá ser utilizado por um longo período;

- **PONTOS NEGATIVOS:** você precisa investir um valor maior de uma única vez, a manutenção fica a cargo da administração.

LOCAÇÃO: essa é uma forma não habitual na administração atual, onde temos os pontos positivos e negativos:

- **PONTOS POSITIVOS:** a administração pode exigir a substituição do equipamento sempre que o mesmo não estiver mais atendendo sua demanda, sempre possuirá equipamento atual;

- **PONTOS NEGATIVOS:** o pagamento será constante, onde a administração terá de dispor de valores mensais, o equipamento nunca será da administração, se um dia deixar de pagar, irá ficar sem o equipamento, no longo prazo os custos serão constantes.

Com relação aos valores, os custos anuais são os seguintes:

Para **AQUISIÇÃO:** os valores anuais para equipamentos de computação, considerando uma vida útil de 5 anos do equipamento, possuem um custo anual de



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aproximadamente R\$ 800,00. Sendo que ao final do período, o item estará vinculado ao patrimônio público e não haverá custos fixos mensais, exceto eventual manutenção.

Para **LOCAÇÃO**: os valores anuais para equipamentos de computação, é anual de aproximadamente R\$ 2.400,00, onde mesmo que anualmente possa sempre ter o equipamento mais atualizado, esse valor anual poderá sofrer reajuste anual, terá de ser pago todos os anos, e o equipamento jamais será incorporado ao patrimônio público.

A baixo segue alguns links utilizados para a pesquisa:

https://aluguelonline.officetotal.com.br/shop?utm_term=aluguel%20de%20notebook&utm_campaign=%5BOMBR%5D%20%20Pesquisa%20%20Loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20Computadores&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=7082537913&hsa_cam=19531931742&hsa_grp=145872194780&hsa_ad=644367403876&hsa_src=g&hsa_tgt=kwd-43932510&hsa_kw=aluguel%20de%20notebook&hsa_mt=b&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad=1&gclid=CjwKCAjwuqiiBhBtEiwATgvixL_pJhRZR6Nood2oTS9kK_RFyjnJC3mMQur0zvjlFil7JGxJmO6_xoCUroQAvD_BwE

https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/notebook-vostro-3510/spd/vostro-15-3510-laptop/v3510w6005w?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000099538581&gclid=CjwKCAjwuqiiBhBtEiwATgvixMYizZ8lwJTHQtMOgNXbW-LiuktXW_cav00GYIzT9RVazeZ73yq5qBoCQ2kQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds&nclid=fNinNYWDUJFCJP5uudrBQDO6wcqNRq4PY-Y62Z2Dtxu7m5bNXExAE-ScscEx3VHPf

<https://www.magazineluiza.com.br/notebook-dell-inspiron-15-intel-core-i5-16gb-512gb-ssd-156-full-hd-windows-11-i15-i1100-a58pf/p/236820000/in/nodl/>

<https://www.magazineluiza.com.br/notebook-dell-inspiron-15-i1101-m10s-15-6-full-hd-11a-geracao-intel-core-i5-8gb-256gb-ssd-windows-11/p/jka0g277d5/in/nodl/>



BARCARENA
PREFEITURA
Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, entendemos que a solução que trás maior vantajosidade para esta administração é a aquisição dos equipamentos, onde a o fato de a aquisição ser o instrumento que proporciona maior economia anual, ainda possui a beneficie de aumentar o patrimônio desta administração, proporcionando ainda maior liberdade de uso dos equipamentos.

Os itens objetos da futura contratação seguirão a seguinte especificação técnica conforme necessidade:

NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 500GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO

COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VIDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450; SSD 2,5" 500GB; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 21";

VENTILADOR DE COLUNA. 60 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, MÍNIMO DE 250W. GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE.

Em razão do projeto de execução que baseou esta demanda exigir o início das atividades para maio de 2023, existe grande urgência nesta contratação, tal urgência foi outro fato que gerou a escolha da solução.

Como ficou definido como solução a aquisição dos itens, e levando em conta a estimativa de preço de mercado de tal solução, entendemos que surgiram duas possibilidades de contratação: 1) Pregão Eletrônico; 2) Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor. Dessa forma, levando em consideração a urgência apresentada, o mais indicado seria a dispensa de licitação com base nos preceitos da lei nº 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, que diz " para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e com base na estimativa de mercado, o valor final de tal contratação não irá superar o limite estabelecido do inciso já citado.

Novamente levando em conta a urgência já citada, recomendamos a exigência de que a entrega seja efetuada em até 5 dias do recebimento da Autorização de compra ou instrumento equivalente.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por se tratar de aquisição de equipamentos, é exigível que o fornecedor conceda garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo para os itens ficou definido da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
4.4.90.52.19.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
1	NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 500GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO.	UNIDADES	6
2	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VÍDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450; SSD 2,5" 500GB; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 21";	UNIDADES	2
4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
3	VENTILADOR DE COLUNA. 60 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V. MÍNIMO DE 250W, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE.	UNIDADES	8

Sendo 6 notebooks para atender as ações volantes, 2 computadores de mesa para dar suporte na base central do PROCAD-SUAS, e 8 ventiladores para suporte aos servidores e público atendido.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço da futura contratação, foi realizada pesquisa de preços no Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), onde foram realizadas cotações baseadas em outros processos licitatórios com itens similares, onde a pesquisa completa encontra-se anexa a esta ETP, e valor médio e total para cada item consta expresso na tabela a seguir:



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

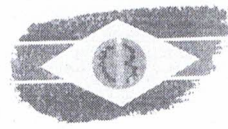
DEMANDA DE QUANTITATIVO DE ITENS					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADOR COMPLETO E VENTILADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MEDIDA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
4.4.90.52.19.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
1	NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 500GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO.	UNIDADES	6	R\$ 5.057,52	R\$ 30.345,12
2	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VÍDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450; SSD 2,5" 500GB; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 21".	UNIDADES	2	R\$ 4.635,31	R\$ 9.270,62
4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
3	VENTILADOR DE COLUNA. 60 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, MÍNIMO DE 250W, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE.	UNIDADES	8	R\$ 588,95	R\$ 4.711,60
TOTAL					R\$ 44.327,34

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Se trata de itens divisíveis, onde o fornecimento independente não impacta diretamente a obtenção do resultado esperado. Dessa forma é recomendado a adjudicação por item.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

É importante destacar que itens similares estão em processo de análise de demanda por parte do setor de planejamento central da Prefeitura de Barcarena, no entanto esta contratação possui caráter de urgência, dada a justificativa já apresentada, motivada pelo Projeto de Executivo, que possui caráter de aplicação iminente. Dessa forma, se torna completamente inviável a inclusão de nova demanda junto daquelas que já estão em tramitação, e que por se recomendar a modalidade de Dispensa prevista na lei nº 14.133/21.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em seu art. 75, inciso II, se espera que esta contratação se proceda de forma muito mais célere.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação pretende sanar os problemas de falta de equipamentos de informática do tipo computador, e ventiladores, para auxiliar e permitir o desenvolvimento do PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).

Com essa aquisição, deverá ser viabilizado a ações emergenciais do PROCAD-SUAS, com intensificação no atendimento do Cadastro Único no SUAS, aumentar os índices de atualização e regularização dos registros com inconsistências, aumentar as ações de inclusão e atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

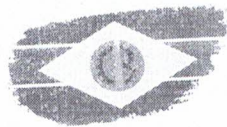
Para correta utilização dos equipamentos aqui adquiridos, esta secretaria deverá providenciar suporte elétrico para alimentação dos equipamentos, seja com nobreak e extensão elétrica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Se tratar de aquisição de equipamentos permanentes de alta durabilidade, onde não envolve o manuseio de materiais perigosos, com risco iminente de impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante o estudo apresentado, é possível identificar que a solução mais vantajosa para atender a necessidade aqui exposta é a aquisição via procedimento de dispensa de licitação conforme lei nº 14.133, art. 75, inciso II. Devendo ser realizada entrega em até 5 dias úteis.



BARCARENA

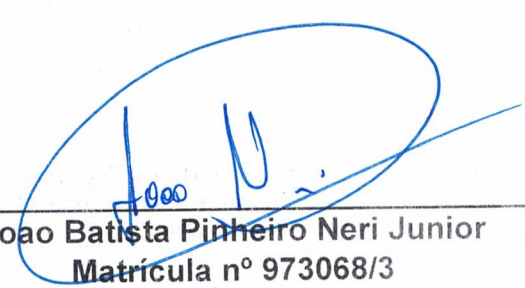
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dessa forma, é conclusivo que a solução apresentada poderá sanar a necessidade gerada pelo PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS) e sendo executada conforme exposto neste estudo, garantirá a perfeita necessidade do PROCAD-SUAS, trazendo maior eficiência e maior abrangência do sistema único da assistência social do município.

Barcarena, 28 de abril de 2023.



Joao Batista Pinheiro Neri Junior
Matrícula nº 973068/3



Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS)**

BARCARENA-PA

2023

PREFEITO
JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

VICE- PREFEITA
MARIA CRISTINA FERREIRA MARTINS VILAÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCINÉA TEIXEIRA DIAS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ROSILDA BARROS GUIMARÃES

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA
EVELENA CRISTINA DA COSTA DO ESPÍRITO SANTO

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
LINHA DE AÇÃO	5
METODOLOGIA	5
LEVANTAMENTO SITUACIONAL.....	7
PLANO EXECUTIVO.....	13
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	15
PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
REFERÊNCIAS	17

INTRODUÇÃO

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi instituído através da Resolução CNAS/MDS N° 96, de 15 de fevereiro de 2023. E de acordo com esta Resolução tem os seguintes objetivos:

- I. promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
- II. estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III. promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

A ideia principal do PROCAD-SUAS é qualificar e fortalecer o Cadastro Único (CadÚnico) como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que não estavam no Cadastro Único e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados (BRASIL, 2023)

Há um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único, o que tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, receber mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não estão nos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com

que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas.

LINHA DE AÇÃO

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

METODOLOGIA

Por se tratar de um Programa que preza pela imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa. O município deve trabalhar com três principais estratégias para alcançar o público da qualificação dos registros unipessoais e os GPTE que são:

Atendimento prioritários para as pessoas incluídas nas listagens de Qualificação do Cadastro Único 2023, principalmente aquelas identificadas na Averiguação Cadastral Unipessoal em todos os equipamentos que realizam atendimento diário do Cadastro Único: é responsável por realizar a triagem diária deve consultar as listagens e sistemas disponíveis, para que o usuário que procurou através de demanda espontânea em qualquer equipamento realize o processo de Qualificação do Cadastro Único 2023 tenha prioridade de atendimento e assim realize o tratamento de suas informações através da atualização cadastral e a sua transferência para outro cadastro.

2. **Realizar visita domiciliar por bairros/localidades com a maior incidência de pessoas identificadas nas listagens de Averiguação Cadastral Unipessoal:** Constituir uma equipe própria, de caráter volante e temporário que atuará entre o mês de maio e dezembro, planejando e executando as visitas domiciliares aos bairros/localidades como maior quantitativo de famílias identificadas nas listagens de Averiguação Cadastral Unipessoal. A equipe deverá contar com 3 Entrevistadores Sociais e 1 Assistente Social, as visitas ocorrerão de segunda a quinta-feira, com uma média de 10 visitas por servidor. Os servidores devem planejar quais ruas devem percorrer nas localidades, realizar as atualizações cadastrais em formulários próprios e na impossibilidade de realizar o tratamento de dados fazer o encaminhamento do usuário a Central do Cadastro Único ou a CRAS mais próximo. Às sextas-feiras a equipe ficará na Central do Cadastro Único para realizar a transmissão das informações coletadas em campo para o sistema do CadÚnico.

3. **Retomar a “Comitativa do Bolsa Família” como parte do processo de busca ativa das famílias dos GPTE:** Retomar as ações comunitárias do CadÚnico através da Comitativa do Bolsa Família nas localidades com o maior número de famílias dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, identificadas através de lideranças locais e dados da base do Cadastro Único. A mesma equipe de caráter volante e temporária ficaria responsável pela inclusão e atualização das famílias dos GPTE. A equipe do CadÚnico se estabelece durante uma manhã ou o dia inteiro em um local disponibilizado pela comunidade para realizar os atendimentos, a Secretaria se responsabiliza com as despesas com alimentação, quando esses itens forem necessários. E sempre que possível é solicitado a parceria da pasta de saúde mais próximo para vacinação e pesagem dos beneficiários do Bolsa Família.

Para identificação e planejamento das atividades, as listagens disponibilizadas no sistema do CadÚnico serão a principal ferramenta bem como sua análise dos dados através de softwares como Windows Excel, Google maps e o Power Studio Overview.

Segundo o relatório de Informações Sociais – RI V.4, temos que a população estimada em 2021 segundo o IBGE para o município de Barcarena é de 129.333 e que o total da população em extrema pobreza identificada no Censo IBGE de 2010 equivale a 13.977, conforme as informações que podemos observar na Figura 1 abaixo:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



Em fevereiro de 2023, o município de Barcarena apresentou no Cadastro Único, 17.464 pessoas cadastradas e 31.060 famílias cadastradas, dessas famílias 15.968 estão em situação de extrema pobreza o que representa 51,4% das famílias cadastradas e a cobertura do Cadastro Único do município está em 192% (Figura 2).

Figura 2 - Comparação do Cadastro Único, segundo o Relatório de Informações

CADASTRO ÚNICO



O Cálculo da cobertura é feito da seguinte maneira, conforme o Relatório de Informações - RIV, com base na quantidade de famílias cadastradas com renda de até 1/3 salário-mínimo no Cadastro Único para programas sociais, em relação a quantidade estimada de famílias com perfil Cadastro Único (Censo IBGE 2010):

famílias com renda de R\$ 14 R\$ 105,00

famílias com renda de R\$ 105,00 a R\$ 140,00

famílias com renda de R\$ 140,00 a R\$ 180,00

Estimativa de famílias com perfil Cadastro Único

Cobertura

Desta forma, o que se percebe no município é que o Cadastro Único ultrapassou o estimado pelo IBGE em relação as famílias que eram público-alvo para o cadastramento. O Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, produzido através do site “Bolsa Família e Cadastro Único no seu município” trata que em 02/2023, 24.635 famílias apresentam o cadastro atualizado nos últimos dois anos. A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 81,8%, enquanto a média nacional é de 81,2%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no município está bem **focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público-alvo do Cadastro Único.

Em relação ao processo de Qualificação do Cadastro Único 2023, principalmente na Averiguação Cadastral Unipessoal, tivemos no município segundo listagem enviada pelo MDS, 5.181 cadastros incluídos nessa averiguação. A tabela abaixo, apresenta as vinte localidades com mais pessoas incluídas na averiguação unipessoal.

Tabela 1 – 20 localidades com mais pessoas incluídas no processo de Averiguação Cadastral Unipessoal

	LOCALIDADES	QUANTIDADE
1	BETÂNIA	310
2	ZITAGUARA	232
3	CENTRO	211
4	LAZARE	207
5	TRAPICÓIA	195
6	LAZAR	192
7	GUARANI	177
8	LAZAR	168

9	ILHA DAS ONÇAS	161
10	VILA DO CONDE	155
11	NOVO HORIZONTE	151
12	PEDREIRA	149
13	PIONEIRO	144
14	SÃO FRANCISCO	139
15	ARAPARI	119
16	INDUSTRIAL	115
17	NOVO PARAÍSO	111
18	ALCA VIÁRIA	91
19	VILA DOS CABANOS	89
20	CAFEZAL	72

Em relação aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos em Barcarena verificamos através do Relatório de Informações – RI V4 que o município em fevereiro de 2023, possui os seguintes principais grupos:

GPTE	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS
Extrativistas	401
Agricultores familiares	139
Ribereiros	139
Pescadores artesanais	60

5	Quilombolas	360
6	Coletores de material reciclável	158

Analisando essas informações é possível perceber onde os recursos transferidos do PROCAD – SUAS para Barcarena podem ser empregados, primeiramente para qualificação das informações do CadÚnico no processo de Averiguação Cadastral Unipessoal, pois o número de pessoas incluídas nesse processo é elevado e também para manter os cadastros dos grupos familiares tradicionais atualizados, muitas dessas famílias encontram-se em áreas rurais (estradas e ilhas) de difícil acesso ou sem transporte regular, o que pode dificultar sua ida aos CRAS ou ao Posto de Cadastro Único, fazendo com que alguns cadastros permaneçam desatualizados e um reduzido número de novas famílias com perfil ainda não tenham se cadastrado.

Para além disso, temos também as demandas provenientes de líderes comunitários que solicitam a presença do CadÚnico nos territórios, como por exemplo, as comunidades quilombolas que segundo a Fundação Palmares apresentam cerca de 1260 famílias reconhecidas em toda Barcarena, mas apenas 360 estão cadastradas no CadÚnico; pescadores e ribeirinhos contemplados com o seguro defeso também já solicitaram atualização por meio de associação própria; e há necessidade de se mapear os agricultores, extrativistas e catadores de materiais recicláveis para conhecê-los e promover políticas públicas específicas.

Naturalmente, no decorrer dos processos de busca ativa para a Qualificação 2022 e no levantamento da caracterização dos nossos principais Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, novas famílias com perfis diferenciados que não estão incluídas, irão gradativamente sendo encontradas e cadastradas durante a vigência do programa.

Paralelamente a esses conjuntos de ações, também deve ser fortalecido as informações e a articulação sobre o CadÚnico, de maneira acessível e utilizando todos os canais de comunicação disponíveis, com ênfase nos grupos vulneráveis e tradicionais, atualizando e refletindo sua realidade. Os dados e as informações do CadÚnico sempre deverão ser atualizados e refletidos no planejamento e na execução das políticas de Desenvolvimento Social e atendimento aos equipamentos socioassistenciais, como Centros de Referência em Assistência Social e Alti

Complexidade (CREAS e Unidades de Acolhimento Institucionais) para realizar os encaminhamentos ao CadÚnico de pessoas em situação de rua e das famílias com crianças em trabalho infantil.

Levando em consideração os recursos humanos e permanente como computadores e/ou notebooks atualmente disponíveis para o Cadastro Único, temos 13 entrevistadores e 1 Assistente Social, cerca de 16 computadores/notebooks e 7 impressoras, logo, se faz necessário, mesmo que temporariamente a ampliação da equipe em ao menos 3 entrevistadores sociais e 1 Assistente Social, para que eles consigam alcançar até dezembro 70% das famílias incluídas em Averiguação Cadastral Unipessoal e realize no mínimo duas ações por mês do Comitê da Bolsa Família nas comunidades.

Essa equipe teria um caráter volante, ou seja, percorre os territórios e apenas uma vez por semana ficaria na Central do Cadastro Único realizando a transmissão das informações para o sistema e planejando as próximas visitas domiciliares. A contratação temporária de novos servidores evitaria a saída daqueles que já estão no quadro, ou seja, não afetaria o atendimento diário a população barcarenense. Para estruturar essa equipe suplementar faz ser necessário adquirir alguns materiais permanentes (como computadores e impressora) que após a vigência do PROCAD- SUAS permanecem como material para dar continuidade aos trabalhos da Comissão da Bolsa Família

PROCADSUAS: R\$ 136.337,91

AÇÕES	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	LOCAL	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	1 Planejar e realizar visitas domiciliares por bairros/localidades que apresentam o maior quantitativo de famílias incluídas no processo de Averiguação Unipessoal 2023, para atualização e regularização dos registros no CadÚnico.	70% das famílias incluídas no processo de Averiguação Unipessoal 2023 alcançadas;	8 meses, de maio a dezembro de 2023	Principais localidades: Betânia; Zita Cunha; Centro; Nazaré; Ilha Trambocá; Laranjal; Itupanema; Novo; Ilha das Onças; Vila do Conde; Novo Horizonte; Pedreira; Pioneiro; São Francisco; Arapari; Industrial; Novo Paraíso; Alça Viária; Vila dos Cabanos; Cafezal	Coordenação do Cadastro Único; Equipe temporária; Vigilância Socioassistencial	Contratação de três entrevistadores e uma assistente social para compor a equipe temporária; suplementar; Material de consumo; tinta para impressora, café, açúcar, água, botacha, papel A4, caneta, pranchetas, grampeador, etc.	Agentes Comunitários de Saúde para auxiliar na identificação de endereços; Saúde e Educação para as ações da Comitativa do Bolsa Família.
	2 Reativar a Comitativa Bolsa Família para potencializar o acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços de saúde, educação, assistência social, dentre outros programas sociais do governo federal;						
	3 Alinhamento e treinamento das equipes quanto aos processos de trabalho instituídos pelo MDS.						
PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS COM INCORPORANDO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS QUE UTILIZAM O CADASTRO ÚNICO POSSAM ATENDER QUEM MAIS PRECISA	Criar um Plano de Comunicação para divulgação junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família sobre a importância de regularização para o acesso aos serviços sociais. Realizar reuniões com os beneficiários para esclarecer a importância da regularização.	Elaborar e divulgar o plano de comunicação. Realizar reuniões com os beneficiários para esclarecer a importância da regularização.		Redes sociais, JRS, e outros Comunitários para afixar cartazes		Computadores, Celular, Internet, Impressora, etc.	Comitativa do Bolsa Família

Deve ser padronizado os processos de trabalho de todos os servidores do CadÚnico de forma que facilite o monitoramento e avaliação, e esse procedimento deverá ser amplamente divulgado a todos os equipamentos da rede socioassistencial, visando a criação de possíveis fluxos no decorrer da vigência do PROCAD SUAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com as regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientações da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício.

Recomenda-se que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas pagas com recursos federais recebidos, também os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social, assim como relatórios de fiscalização in loco, quando houver, e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (art. 7º e 20).

Ressalte-se que os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter relação de pagamentos atualizada, da qual conste todas as despesas realizadas. É importante o gestor verificar se a relação de pagamentos foi devidamente disponibilizada, para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico em seu sítio oficial, conforme disciplina

RESOLUÇÃO MDS/CIT Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE (CIT), de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, que institui a Comissão Intergestores Tripartite do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social – CIT, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Fome – MDS, como instância de pactuação interfederativa dos aspectos operacionais da gestão do Cadastro Único do Sistema, resolve:

Art. 1º Pactuar a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), que tem como objetivos:

- I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
- II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil;

Parágrafo único. Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são grupos a serem identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que requerem estratégias diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único, conforme orientação prevista na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º São princípios do PROCAD – SUAS:

- I – fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias no Cadastro Único no SUAS;
- II – atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil;
- III – atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único;
- IV – fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS;

Art. 3º O PROCAD – SUAS tem como público prioritário:

- I – famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil; e

II – cadastros unipessoais, que são público de processos de qualificação do Cadastro Único;

Art. 4º Os objetivos do PROCAD – SUAS serão alcançados por meio das seguintes ações e atividades, as quais poderão ser realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I – atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são público de processos de qualificação do Cadastro Único;

II – busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Especiais, com ênfase especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;

III – contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e adequação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único e equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deve observar a observância da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, e os padrões de qualidade, como "adequado" previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2012.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do PROCAD – SUAS, os entes federados e o Distrito Federal, que do SUAS possuem competências específicas:

I – caberá à União:

a) coordenar e implementar em âmbito nacional o Programa, por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD);

b) disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento, avaliação e monitoramento do Programa;

c) apoiar técnica e financeiramente os municípios e o Distrito Federal na implementação do Programa, em especial na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura, para alcançar os objetivos do Programa, bem como as equipes das unidades de atendimento do SUAS;

d) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito nacional;

e) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa;

f) disponibilizar informações sobre o público prioritário das ações de busca ativa e dos processos de qualificação do Cadastro Único visando sua regularização cadastral; e

g) promover a articulação interfederativa das ações do programa nas instâncias do SUAS;

II – caberá aos municípios e ao Distrito Federal:

a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;

b) elaborar materiais complementares aqueles disponibilizados pela União e estados, que incluam aspectos da realidade local, se necessário;

c) realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;

d) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativos ao Programa desenvolvidas pela União ou pelos estados, assegurando a participação de profissionais;

e) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa em âmbito local;

f) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais e, em especial, aquelas relativas ao financiamento federal;

g) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação das ações de busca ativa, preferencialmente de forma articulada, com outras políticas setoriais;

h) articular-se sempre que possível, com as outras políticas setoriais que realizem ações de busca ativa, para o alinhamento e à convergência de esforços;

i) assegurar a composição das equipes para a realização da busca ativa e de atendimento, observando as orientações técnicas do Programa;

j) promover a estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único de sua jurisdição, para a consecução dos objetivos do Programa; e

k) realizar ações de busca ativa nos termos do art. 4º desta Resolução.

III – caberá aos Estados:

a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;

b) apoiar a União para disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento, ações e de monitoramento do Programa;

c) prestar apoio técnico aos municípios, prioritariamente nas ações de busca ativa das famílias em situação de GPTE, em especial da população em situação de rua, dos povos indígenas e das crianças em situação de vulnerabilidade infantil;

d) apoiar tecnicamente os municípios na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único, e na infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;

e) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;

f) realizar seminários sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, de qualificação das equipes municipais;

g) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Cadastro Único do Programa;

h) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais e, em especial, aquelas relativas ao financiamento federal.

IV – caberá ao CNAS:

a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pela União sobre o Programa;

b) apoiar na divulgação dos materiais complementares disponibilizados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal;

c) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa em âmbito nacional;

d) apoiar a União na disponibilização e divulgação orientações técnicas para a gestão, para o desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;

V – caberá aos conselhos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal:

- a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pelos estados, municípios e Distrito Federal para o Programa;
- b) apoiar as ações de mobilização intersetorial realizadas pelos estados, municípios e Distrito Federal para a efetivação do Programa;
- c) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa de Assistência Social aos estados, municípios e Distrito Federal, assegurando a participação do professor;
- d) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa no respectivo estado, município ou Distrito Federal; e
- e) apoiar os respectivos estados, municípios ou Distrito Federal na disponibilização de apoio técnico e metodológico para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa.

Art. 6º O financiamento federal do PROCAD – SUAS no exercício de 2023 é de R\$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser repassado aos estados, municípios e ao Distrito Federal que já tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão a ser assinado conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022.

§ 1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados na modalidade fundo a fundo, até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro (SEAGI) do MDS.

§ 2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD – SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a gestão orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

Art. 7º São elegíveis ao financiamento federal do PROCAD – SUAS os estados, municípios e Distrito Federal que atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2022.

Art. 8º Para fins do repasse do financiamento federal do Programa aos estados, municípios e Distrito Federal serão considerados os seguintes critérios de partilha:

I – piso mínimo para todos estados e municípios, a fim de garantir o repasse a municípios de menor porte;

II – proporção da quantidade de cadastros unipessoais a serem tratados no processo de qualificação do Cadastro Único em 2023; e

III – estados e municípios situados na Amazônia Legal, em especial aqueles situados em áreas rurais, com base na classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE, e, caso não haja população.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD – SUAS, serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 9º O PROCAD – SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser revisto e prorrogado.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do PROCAD – SUAS, os critérios de partilha serão avaliados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados pelo CNAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

Secretário Nacional de Assistência Social

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social



LOCH E SARRAF

SOLUÇÃO EM MÓVEIS E ACESSÓRIOS

LOCH & SARRAF LTDA

CNPJ 41236685000157



LOCH E SARRAF

SOLUÇÃO EM MÓVEIS E ACESSÓRIOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Programa de Fortalecimento
Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no Sistema Único
da Assistência Social

PROCAD-SUAS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E PLURALIDADE



APRESENTAÇÃO

Este material tem o objetivo de apresentar aos gestores públicos as orientações necessárias para a implementação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2023.

O PORQUÊ DO PROGRAMA

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

PARA QUE

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Recomenda-se que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem Projetos Executivos para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, considerando:

- a) **Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais:** neste item, recomenda-se verificar nas listagens disponibilizadas pelo MDS no SigPBF a quantidade de cadastros unipessoais que estão na situação "pendente", que devem ser foco de regularização. Esses dados também podem ser consultados no **Portal do Cadastro Único**, disponibilizado pela Dataprev e nas ferramentas de informação disponibilizadas no site do MDS (links no final do documento). Dentro em breve, o MDS lançará um protocolo para cadastramento e verificação de cadastros unipessoais, de forma a apoiar os municípios com orientações.
- b) **Diagnóstico de público-alvo da busca ativa:** Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Mais informações sobre como realizar essa atividade, consulte o **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS**, disponível no [link](#).

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

- c) **Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários**, com a devida distribuição de responsabilidades: detalhar as ações e atividades que deverão ser realizadas para atender a demanda de atualização dos registros unipessoais e de Busca Ativa, estabelecendo metas, prazos, recursos necessários e distribuição de responsabilidades entre os atores envolvidos nas ações. As ações estão relacionadas ao atendimento das famílias inseridas na **Ação de Qualificação Cadastral de 2023**, em especial os registros unipessoais e a Busca Ativa para cadastramento e atualização cadastral. Para cada ação podem ser desenvolvidas atividades variadas, conforme as singularidades de cada local. As metas variam conforme as demandas e a projeção de público para atendimento ou busca ativa. Os prazos podem ser aferidos por mês ou bimestre, conforme as dinâmicas dos territórios. Os responsáveis podem ser definidos conforme as competências e atribuições das equipes, no âmbito das unidades de atendimento e gestão. O levantamento dos recursos necessários é importante para identificar aqueles já disponíveis, se são insuficientes, e a necessidade de novas contratações e/ou aquisições, considerando a quantidade de recursos recebidos, ou a necessidade de prover ou solicitar capacitações para as equipes.
- d) **Levantamento da capacidade instalada para execução do programa**: verificar quantidade de profissionais, equipamentos, infraestrutura existente e logística atual, disponíveis para execução das ações do programa.
- e) **Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação**, se houver: após o levantamento da capacidade instalada, verificar a necessidade de realização de novas contratações e/ou aquisições, bem como capacitação das equipes, para a realização das ações e atividades do programa;
- f) **Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa**: mapear outros agentes públicos e grupos de interesse que possam contribuir para a efetivação das ações e atividades do programa, em especial a Busca Ativa, como órgãos federais, estaduais ou municipais que executam políticas voltadas para GPTE, organizações não governamentais (ONGs), associações e lideranças comunitárias, igrejas, escolas e equipamentos de saúde, bem como o envolvimento dos conselhos municipais e estaduais da assistência social para a gestão participativa das ações.
- g) **Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social**: realizar acompanhamento sistemático das ações e atividades do programa, para possibilitar a identificação de entraves ao longo da implementação e a construção de soluções eficazes para o alcance das metas, com o fornecimento de subsídios para o controle social, bem como avaliar os resultados das ações.

Modelo que pode ser utilizado para o Projeto Executivo:

LEVANTAMENTO SITUACIONAL	Demanda de atendimento de famílias com cadastros unipessoais, projeção do público de busca ativa, capacidade instalada e a ser contratada. (itens "a", "b", "d" e "e" acima)					
AÇÕES (item "b")	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
1.						
2.						



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

3.						
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS (item g)						
1.						
2.						

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Os dados relativos às contas específicas podem ser consultados no Portal da Rede Suas, conforme passo a passo constante no Anexo III.

A conta específica para os municípios e o Distrito Federal será destinada à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único. Já para os estados, será destinada ao apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS.

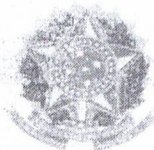
Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal foi considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito da Ação de Qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes parâmetros:

- piso mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal;
- piso mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados;
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles;
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE.

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO

De acordo com o art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica a nível federal.

A nível de estados, Distrito Federal e municípios, essas despesas deverão ser oneradas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB), sem a necessidade de se criar uma ação programática específica, atendendo o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS, vinculando as despesas empenhadas no programa atividade dos serviços da PSB dos entes federados.

Cabe destacar que, pós vigência do programa, os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e, para os estados, para o cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

USO DOS RECURSOS

Para o uso adequado dos recursos, o município, estado ou o Distrito Federal deve observar:

1. Os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, inclusive pagar hora extra para pessoal já contratado, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.
2. A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS:
 - *promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;*
 - *estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e*
 - *promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência, e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.*
3. A execução financeira dos recursos destinados à implementação do PROCAD-SUAS pode contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.
4. A seguir, um rol exemplificativo de itens que podem ser pagos com recursos transferidos pelo Governo Federal, **desde que observada a relação direta entre o gasto e os objetivos do programa.**

Exemplos de itens de custeio

- Combustível automotivos e material para manutenção de veículos.
- Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações.
- Gêneros de alimentação.
- Material educativo, lúdico e esportivo (*desde que haja dentro do planejamento das atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – Exemplo: Atividades*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
de Busca Ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças).

- Utensílios de acessibilidade.
- Material de expediente.
- Material para manutenção de bens móveis e imóveis.
- Material elétrico e eletrônico.
- Material de copa e cozinha.
- Material de limpeza e produção de higienização.
- Material de processamento de dados.
- Material descartável.

Exemplos de itens de serviços e de pessoal

- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.
- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de capacitações.
- Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.
- Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.
- Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.
- Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral.
- Pagamento horas extra de pessoal, inclusive servidores efetivos.
- Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.
- Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

É importante mencionar que as normativas do PROCAD-SUAS preveem a possibilidade de utilização dos recursos repassados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como veículos. Entretanto, as aquisições deverão observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como "adequados" para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, desde que estejam alinhados e contribuam para os objetivos do PROCAD-SUAS.

No Anexo I estão listadas algumas referências de contratações públicas, com minutas de instrumentos elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU), e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo.

Referências de uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) poderão ser acessadas no endereço <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/igd#como>.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

VEDAÇÃO DE USO DO RECURSO PROCAD-SUAS

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
- Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

Reprogramação de recursos

Conforme consta nas normativas do SUAS, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

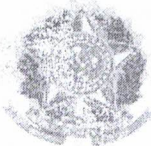
No caso específico dos recursos do PROCAD-SUAS, caso seja constatada a existência de saldos financeiros, ao final do Programa, os recursos transferidos aos municípios poderão ser reprogramados para as ações de proteção social básica. Já os recursos repassados aos estados, em caso de saldo financeiro ao fim do exercício, poderão ser utilizados nas ações de apoio técnico e capacitação destinado à qualificação permanente do Cadastro Único.

Prestação de Contas

De acordo com as regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientações da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício.

Recomenda-se que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas pagas com recursos federais recebidos, também os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

- Brasil. Ministério da Cidadania. Manual de Preenchimento do Demonstrativo – Exercício 2020. Brasília: MC BRASIL, 2021
Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético (mds.gov.br)
- LEI Nº 8.742/1993
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
- LEI Nº 9.604/1998
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm
- LEI Nº 14.194/2021
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.194-de-20-de-agosto-de-2021-339918271>
- DECRETO Nº 7.788/2012
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm
- PORTARIA STN Nº 448/2002
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754
- PORTARIA SNAS Nº 30
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/03/2022&jornal=515&pagina=2>
- PORTARIA MDS Nº 113/2015
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>
- PORTARIA SNAS Nº 124/2017
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-124-de-29-de-junho-de-2017/>
- PORTARIA MC Nº 580/2020
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-580-de-31-de-dezembro-de-2020-297446698>
- PORTARIA MC Nº 773/2022
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845>
- PORTARIA SNAS Nº 69/2022
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-24-de-junho-de-2022-410394210>
- PORTARIA MDS Nº 871/2023





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-871-de-29-de-marco-de-2023-473747118>

- RESOLUÇÃO CNAS Nº 96/2023
<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/cnas-publica-resolucao-que-cria-o-programa-de-fortalecimento-emergencial-do-atendimento-do-cadastro-unico/RESOLUOCNASMDSN96DE15DEFEVEREIRODE2023.pdf>
- RESOLUÇÃO CIT/MDS Nº 1/2023
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 21/2016
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 39/2010
https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_110828c63dcd43e3b348d0fad1f281ca.pdf
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS-NOB RH
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOB SUAS 2012
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf
- MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - MTO 2023
<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO I

BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Os modelos indicados abaixo são referenciais que visam otimizar as contratações públicas, contribuindo para a maior eficiência, uniformização e segurança jurídica no âmbito da Administração Pública. As minutas foram elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo. Essa ação de compartilhamento de modelos segue orientação prevista na própria Lei nº 14.133/21 em seu art. 19.

Modelos CGU – Conjunto de Tópicos (em negrito os tópicos de maior interesse)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>)

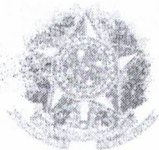
- 1) Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Pregão
- 2) **Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Contratação Direta**
- 3) **Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93)**
- 4) Compras – Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 5) **Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02**
- 6) Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 7) Serviços Continuados Com Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 8) Serviços Comuns de Engenharia – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02

Contratação de Bens e Serviços (Modelos da Lei 14.133/2021 para Contratação Direta)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

O processo licitatório só é dispensável em casos específicos, sendo um dos casos previstos 'compras abaixo de R\$50.000,00' e para 'contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R\$100.000,00'; conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Modelos (em negrito os modelos de maior de interesse):

- **Contrato Contratação Direta Compras**
- **Contrato Contratação Direta Serviços**
- Contrato Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mão de Obra
- Contrato Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia
- Lista de Verificação Contratação Direta
- **Termo de Referência Contratação Direta Compras**
- **Termo de Referência Contratação Direta Serviços**
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mão de Obra
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Contratação de Treinamentos/Capacitação (Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93)

(https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/outras_modelos)

Nessa seção há modelos de contratos e projetos básicos para objetos específicos de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação que foram elaborados sob a égide da Lei nº 8.666/93, sem a adaptação até o momento para a Lei nº 14.133/21. Portanto, podem ser considerados como um modelo geral a ser adequado.

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Termo de Locação de Imóvel
- **Contrato - Inexigibilidade para Capacitação**
- **Projeto Básico - Inexigibilidade para Capacitação**

Contratação de Equipe por Tempo Determinado (Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02)

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-nao-continuados-pregao>)

"Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto". (Art. 16, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21)

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Ata de Registro de Preço
- **Edital Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO II

PASSO A PASSO PARA ACESSAR OS DADOS SOBRE A CONTA DO PROCAD-SUAS NO PORTAL DA REDE SUAS

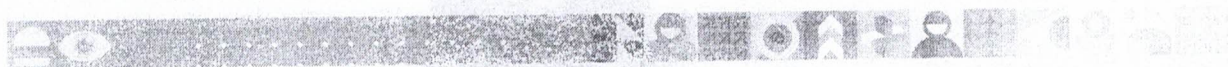
Para consultar os dados sobre a conta e o repasse de recursos do PROCAD-SUAS para estados e municípios, deve ser acessado o link: https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQhhbtM&C&event=*fyjcjs. Após clicar no link, será visualizada a tela abaixo:

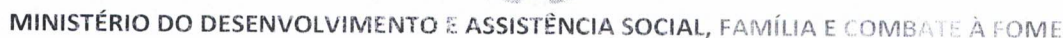
Nessa janela, para o caso de consulta do **município**, devem ser selecionados, NA SEGUINTE ORDEM, os campos:

- 1) "Ano",
- 2) "UF",
- 3) "Esfera Administrativa" e, por fim,
- 4) "Município".

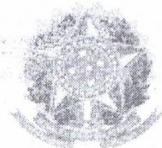
Não é necessário fazer seleção de mais nenhum campo, pois será mostrado um painel com os recursos repassados ao município, estando o repasse do PROCAD-SUAS identificado na coluna "Programas" (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS).

A conta específica por meio da qual foi feito o repasse será identificada na coluna "Agência/Contas" conforme tela abaixo obtida após consulta pelo município de Acrelândia-AC como exemplo (observe as setas vermelhas: a que está na horizontal indica o "Programa" e a que está na vertical indica a "Agência/Conta"):





2010 10 19



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Se não for possível acessar na primeira tentativa, deve-se novamente clicando no mesmo link e se atentando à ordem de seleção dos campos na página, conforme explicado acima.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/MDS/SAGICAD

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Assunto: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.010609/2023-30.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informo que o antigo Ministério da Cidadania foi reestruturado. Agora ele se chama Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. É composto pelas pastas de Assistência Social; Combate à Pobreza e à Fome; Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único; Renda de Cidadania; Segurança Alimentar e Nutricional; Inclusão Sócio Econômica; e Cuidados e Família.
2. Nesse novo arranjo do MDS, a gestão federal do Cadastro Único para Programas Sociais ficou a cargo da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD. Ela atua em estreita colaboração com a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC para promover a melhoria do Cadastro Único. O Cadastro Único, como é de seu conhecimento, é uma ferramenta estratégica da rede de assistência social e tem grande potencial de ser utilizado também para orientar a área de vigilância socioassistencial. Temos trabalhado em conjunto também para melhorar o uso das informações cadastrais para apoio a essa vigilância.
3. Neste início de governo, encontramos um Ministério marcado pela fragilização de processos internos de gestão e de articulação com municípios e estados para as ações de combate à pobreza e de estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Na transferência de renda, há um passivo de cerca de R\$ 7 bilhões dos auxílios emergenciais pagos entre abril de 2020 e outubro de 2021. Além disso, o Programa Auxílio Brasil, que substituiu o Bolsa Família a partir de novembro de 2021, no último biênio do governo anterior, apresenta graves indícios de irregularidades segundo a Controladoria Geral da União – CGU e o Tribunal de Contas da União – TCU.
4. Depoimentos dos representantes municipais da rede de assistência social atestam a ausência de publicidade e orientação sobre as regras do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Isso levou milhões de pessoas a acreditar que o benefício seria um por pessoa, e não um por família, conforme previsto na Lei. Deste modo, muitas pessoas buscaram os atendimentos da assistência social nos municípios para fazer cadastros individuais no Cadastro Único. Ou seja, pessoas que moram com suas famílias passaram a se cadastrar como se vivessem sós. Esse comportamento, além de impedir que a transferência de renda atenda a quem deve atender – pois uma família com dois ou três benefícios retira vagas no programa de famílias que estão em situação de fome –, também deturpou as informações do Cadastro Único.
5. O Cadastro Único é nosso mapa que diz quem são e do que precisam as famílias mais vulneráveis em todo o Brasil. Isso significa que informações equivocadas no Cadastro Único impactam

diretamente também o nível de acerto da transferência de renda efetuada pelos estados e municípios. Mais que isso, informações equivocadas prejudicam toda a potencialidade do Cadastro Único para orientar a vigilância socioassistencial e para direcionar muitos outros programas sociais, como o Minha Casa, Minha Vida, a construção de cisternas para captação de água e a Tarifa Social de Energia Elétrica. Ou seja, toda a rede de proteção e promoção social é profundamente prejudicada se as informações do Cadastro Único não correspondem à realidade das famílias vulneráveis.

6. Tendo em vista essa deturpação e a paralisação do apoio do governo anterior às ações de busca ativa para inclusão de quem mais precisa no Cadastro Único, construímos, nestes primeiros 60 dias de gestão, uma estratégia para lidar com esses desafios. Trata-se do Plano Emergencial de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – Procad-SUAS. O Plano aportará, entre março e abril deste ano, R\$ 190 milhões adicionais aos municípios e ao Distrito Federal, para fins de correção dos cadastros e busca ativa. Outros R\$ 9,5 milhões serão aportados aos estados, para que apoiem tecnicamente os municípios.

7. O Procad-SUAS foi instituído na 314ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com formalização pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e pactuado em reunião extraordinária da Comissão Intergestores Tripartite da Assistência Social – CIT SUAS, ocorrida em 07 de fevereiro de 2023, por meio da Resolução MDS-CIT nº 1/2023. Ainda em março, teremos o Plano normatizado por Portaria deste Ministério, já indicando o aporte de recursos extraordinário a cada ente federado.

8. Os recursos serão transferidos via Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos locais de Assistência Social (municípios, estados e DF), mediante o aceite firmado pelo município se comprometendo com a ação. Reiteramos que são recursos adicionais ao orçamento da Assistência Social. Poderão ser usados em contratação de servidores temporários, pagamento de horas-extras a servidores efetivos, compra ou aluguel de equipamentos necessários ao Cadastro Único. Exemplos de equipamentos, além de computadores, são: tendas, cadeiras e bebedouros, para que a população seja atendida com conforto nos CRAS ou postos de cadastramento; aluguel de veículos para realização de busca ativa ou de unidades de cadastramento volantes. Também podem ser utilizados nas ações de comunicação e esclarecimento da população público do Cadastro Único. Apresentamos aqui um rol não exaustivo, pois cada cidade conhece melhor quais as necessidades para que a população vulnerável seja cadastrada com tempestividade e conforto. Os recursos do IGD-PBF também podem e devem ser utilizados para apoio a essas ações de gestão.

9. No dia 16 de fevereiro, lançamos um aplicativo para que as pessoas que se cadastraram incorretamente possam sair voluntariamente do Cadastro Único. Haverá também uma campanha de utilidade pública, orientando a população. Além disso, retomaremos as capacitações e forneceremos as orientações necessárias para que municípios, estados e Distrito Federal possam atuar para a revisão dos cadastros dessas pessoas. Isso ocorrerá conforme cronograma que se inicia neste mês de março e transcorrerá até dezembro de 2023.

10. É importante informar às pessoas que foram induzidas ao erro e se cadastraram como se morassem sozinhas que esta averiguação cumpre recomendações de órgãos de controle do Governo Federal. Por isso, essas pessoas realmente têm o dever de corrigir seus cadastros, sob o risco de serem futuramente responsabilizadas. Por outro lado, é importante esclarecer que, realizando o cadastro de forma correta, elas estarão não só agindo com justiça social e solidariedade, mas também abrindo caminho para participar de diversos programas sociais do Governo. O Governo Federal lançou o Minha Casa, Minha Vida e teremos novas iniciativas para as quais essas pessoas poderão ser selecionadas caso tenham os cadastros corrigidos.

11. Outro problema identificado foi o de 1,5 milhão de famílias que recebiam o Auxílio Brasil e estavam com renda acima do que é permitido no programa. Essas famílias que estão com rendimentos acima de meio salário-mínimo mensal por pessoa, ou seja, com renda superior à admitida pelas normas legais do programa, serão desligadas em março. Solicitamos os préstimos da área de assistência social de sua cidade para que esclareça à população que o desligamento decorre de irregularidade na renda declarada pela família ao Cadastro Único. Elas aparecem, em bases de dados confiáveis do Governo Federal, com renda superior à admitida pelo programa. Haverá situações que demandarão correção da

informação, mas serão casos raros – e municípios e DF podem tratá-los na gestão de benefícios do programa. Ou seja, nessas circunstâncias, a família tem o direito de solicitar a correção e o município e o DF podem realizar a atualização cadastral e a reversão de cancelamento do benefício.

12. É muito importante construir estratégias nos municípios e no Distrito Federal para apoiar o atendimento de quem buscar os equipamentos de assistência social para tirar dúvidas e obter informações. Essas pessoas precisam ser atendidas de maneira organizada e com conforto. Temos a certeza de que o(a) senhor(a) envidará esforços para fortalecer a capacidade da área de assistência social de sua cidade, a fim de que dê conta deste desafio. O ministro Wellington Dias solicitou a prefeitos(as) e ao governador do Distrito Federal especial atenção no apoio à área de assistência social.

13. O momento é emergencial para a correção de distorções, mas isso nos permitirá que o novo Bolsa Família funcione sobre as bases da justiça social, ser efetivos no combate à pobreza e tirar milhões de pessoas da situação de fome. Contamos com o seu apoio e colocamos nossas secretarias à sua disposição, para lhe conferir todo o suporte necessário ao sucesso da estratégia.

14. Atenciosamente,

assinado eletronicamente

ANDRÉ QUINTÃO

Secretário Nacional de Assistência Social

assinado eletronicamente

ELIANE AQUINO CUSTODIO

Secretária Nacional de Renda de Cidadania

assinado eletronicamente

LETICIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Bartholo de Oliveira e Silva**, Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, em 07/03/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio**, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania, em 08/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 09/03/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13622611** e o código CRC **61C18EAF**.